

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Ementa: Institui Comissão de Estudo para:

1 - elaboração de proposta(s) de Emenda(s) de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal; e,

2 - elaboração do novo Regimento Interno da Casa na forma do que preceitua e especifica a legislação de regência e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais, com supedâneo nos §§ 2º e 3º do art 89 e no inciso X do Art. 101, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do Art 91 e art 192 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do nosso Município foi promulgada em 01 de abril de 1990, portanto, já transcorreram mais de 33 anos de sua promulgação;

CONSIDERANDO, que neste íterim esta recebeu 04 emendas pontuais, quando a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte recebeu 23 emendas e a Constituição Federal recebeu 131 emendas constitucionais, além das 6 emendas de revisão;

CONSIDERANDO, a revolução ocorrida no mundo jurídico desde a sua promulgação até os dias atuais, razões que justificam a sua atualização e revisão;

CONSIDERANDO que, com a promulgação da(s) emenda(s) de atualização e revisão da Lei Orgânica Municipal se faz necessário a elaboração de um novo Regimento Interno;

D E C R E T A

Art. 1º - Institui Comissão de Estudo para elaboração de proposta(s) de Emenda(s) de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, e, para elaboração do novo Regimento Interno da Casa;

§ Único: a comissão de que trata o caput será composta por 03 Vereadores, quais sejam:

JOSÉ LUCIANILDE DE OLIVEIRA - Presidente

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES - Relator

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA - Membro

Art 2º - A(s) proposta(s) de Emenda(s) deverá(ão) ser formulada(s) nos termos previsto(s) no artigo 114, inciso I, II e III da Lei Orgânica Municipal,

Art. 3º Tão logo seja(m) promulgada(s) a(s) emenda(s) de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal serão abertos os trabalhos de elaboração do novo Regimento Interno.

Art. 4 - A Comissão instituída na forma do art 1º do presente diploma terá vigência de 90 dias a contar de sua publicação, excluído o período de recesso nesta Casa Legislativa Municipal.

Art 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

E C U M P R A - S E

Itau-RN, 30 de novembro de 2023

Italo Francisco Gonçalves Medeiros
Vereador-Presidente

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES
MELO

1º SECRETÁRIA

FRANCISCO DE A FERNANDES DE

2º SECRETÁRIA

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

Código Identificador: 18132153